



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 95/2021
Projeto de Lei nº 129/2021
Autoria do Vereador Lincoln Fernandes

DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO DA LISTA DE PESSOAS VACINADAS CONTRA A COVID-19, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, PARA OS 22 VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, como forma de dar transparência ao processo de vacinação e permitir a fiscalização por parte da CÂMARA MUNICIPAL, DEVERÁ DIVULGAR A LISTA COMPLETA DE VACINADOS CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO.

Parágrafo único. A lista deverá ser apresentada de forma parcial, com os imunizados até a presente data e posteriormente ser atualizada semanalmente até o final do processo.

Art. 2º A Lista de vacinação deve conter o local da vacinação, nome do imunizado, lote da vacina, nome do vacinador, data da imunização e qual grupo prioritário e de atendimento o munícipe pertence.

Art. 3º A lista de que trata o Artigo 1º deverá ser entregue impressa ou em arquivo de mídia (Pen-drive, CD ou DVD).

Art. 4º Nenhum dado confidencial poderá ser divulgado pelos Nobres Edis, dando publicidade apenas aqueles que realmente tiverem cometido irregularidades.

Art. 5º Fica estipulada multa mensal no valor de 900 (novecentas) UFESPs em caso de descumprimento da presente lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Preto, 25 de junho de 2021.

ALESSANDRO MARACA
Presidente